



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Reine Natane Silva de Almeida Pereira, designada conforme legislação vigente, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo “menor preço global”, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, dos veículos pertencentes à frota da Câmara municipal de Aparecida do Taboado MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Data e horário da sessão	Dia 30/01/2026, às 09h00 (horário de Brasília)
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica.
E-mail para envio de propostas e dúvidas	licitacao@camaraaparecidataboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	“Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Processo nº 002/2026”

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente dispensa de licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por eventos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição de Serviço	Unid	Qntde
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura contra danos materiais decorrentes de sinistros como roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço deverá garantir a proteção patrimonial dos veículos institucionais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, bem como a adequada cobertura dos riscos contratados durante toda a vigência da apólice, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	12



1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 36.816,17 (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**, conforme levantamento constante nos autos do Processo Licitatório nº 002/2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações do objeto e aos demais requisitos de habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail: licitacao@camaraaparecidataboado.ms.gov.br , a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. A interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que a licitante atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta, ou apresentar:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;

b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



- c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e o preço por item, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;
- b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;
- d) Informar os preços dos itens em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;
- e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

3.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.



4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

4.4. A Agente de Contratação com a equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço global.

4.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

4.6. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, caso existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, será solicitado à empresa interessada o envio de manifestação de interesse e da documentação pertinente por e-mail;

4.8.2. O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;

4.8.3. Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.



4.9. Será desclassificada a proposta que:

- 4.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.9.4. Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;
- 4.9.5. Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;
- 4.9.6. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 4.9.7. Apresentar indícios de inexequibilidade, hipótese em que poderá haver diligência para comprovação da viabilidade da proposta;
- 4.9.8. Tiver a proposta vencedora desclassificada, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;
- 4.9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e seus anexos;
- 4.9.10. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão digitalizados e juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.

4.10. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá:

- 4.10.1. Republicar o presente Aviso com nova data, respeitados os prazos legais e meios de publicação;
- 4.10.2. Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1;
- 4.10.3. Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

5.4. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

5.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço:
<https://camaraaparecidataboado.ms.gov.br/>

5.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e 12h30 às 16h30 (horário Brasília).

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Quadro demonstrativo de Preços;
- Anexo IV – Declaração unificada;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de janeiro de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros automotivos, com cobertura contra roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, excetuado o veículo Citroën C4L A 2.0 Tendance, pelo período de 12 (doze) meses, com execução escalonada da cobertura, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato nº 012/2023, por tratar-se de serviço essencial à preservação do patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

1.3. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 A contratação de empresa seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar cobertura securitária à frota oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, cujos veículos são utilizados de forma contínua no desempenho das atividades institucionais, administrativas, legislativas e de representação, estando sujeitos a riscos de sinistros, acidentes e danos materiais ou pessoais.

2.1.2. Além da proteção patrimonial, a contratação do seguro automotivo contribui para a eficiência administrativa, ao mitigar riscos financeiros, evitar despesas emergenciais e imprevisíveis e garantir maior previsibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.1.3. Ressalta-se que a Câmara Municipal possui contrato de seguro automotivo atualmente vigente para parte da frota, com vigência até 28 de junho de 2026, permanecendo plenamente válido e restrito aos veículos nele contemplados. A presente contratação destina-se à cobertura securitária da frota da Câmara Municipal, observada a execução de forma escalonada, com cobertura imediata dos novos veículos incorporados (Toyota SW4 e Chevrolet Trailblazer), bem como dos demais veículos especificados na tabela constante deste Termo de Referência, inclusive

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

² a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

³ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



aqueles que possuem apólice vigente, os quais passarão a integrar imediatamente o novo contrato, mediante o cancelamento da apólice anterior a partir da assinatura do novo contrato, vedada qualquer sobreposição de apólices e a duplicidade de despesas, nos termos da legislação aplicável.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A necessidade da contratação de empresa especializada em seguros automotivos para a frota de veículos da Câmara Municipal fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.2.1.1. Roubo ou furto, resguardando o patrimônio público contra perdas financeiras decorrentes de eventos criminosos;

2.2.1.2. Colisão, garantindo a recuperação ou substituição de veículos danificados em acidentes, reduzindo impactos orçamentários com reparos inesperados;

2.2.1.3. Incêndio, protegendo contra danos causados por sinistros dessa natureza;

2.2.1.4. Danos provocados por fenômenos naturais, tais como enchentes, tempestades, queda de árvores, granizo, entre outros eventos que possam comprometer a integridade dos veículos;

2.2.1.5. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, assegurando suporte emergencial, como guincho, troca de pneus, pane elétrica ou mecânica e demais serviços essenciais, evitando a interrupção das atividades da Câmara Municipal.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 75, inciso II, a possibilidade de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal previsto para outros serviços e compras.

2.3.2. Os referidos limites foram atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, fixando o valor máximo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para a contratação direta por dispensa de licitação fundada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. Dessa forma, considerando a natureza do objeto pretendido e o enquadramento legal vigente, a contratação por dispensa de licitação apresenta-se juridicamente prevista e adequada, ficando o enquadramento definitivo condicionado à apuração do valor estimado da contratação, após a realização da competente pesquisa de preços, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

3. DO VALOR:

3.1. O valor estimado da contratação será definido a partir das propostas obtidas na pesquisa de preços, realizada junto às seguradoras consultadas, em conformidade com as disposições da Lei



nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁴:

4.1. DA APÓLICE: Prazos para emissão e vigência da apólice:

4.1.1. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato e da emissão da competente nota de empenho.

4.1.2. A CONTRATADA deverá emitir uma apólice individual para cada veículo segurado.

4.1.3. Todos os veículos estarão vinculados ao CEP do Município de Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000.

4.1.4. A CONTRATADA deverá entregar as apólices na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, em meio físico ou digital, conforme solicitado pela Administração.

4.1.5. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice a partir da data da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, ainda que a apólice não tenha sido formalmente emitida, devendo a Contratada fornecer imediatamente os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.1.6. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, observada a execução escalonada da cobertura, com ingresso imediato de todos os veículos especificados na tabela, inclusive aqueles que possuam seguro vigente, mediante cancelamento da apólice anterior a partir da assinatura do novo contrato, vedada qualquer sobreposição de coberturas.

4.1.7. Para a emissão de segunda via de apólice, endosso ou correção de dados, tais como placa do veículo ou demais informações cadastrais, fica assinalado o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido formal da Câmara Municipal.

4.1.8. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não afasta a obrigatoriedade da cobertura securitária, nem invalida a aplicação das penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência, caso ocorram sinistros ou eventos correlatos no período.

4.2. DA COBERTURA E EXIGÊNCIAS:

4.2.1. Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto, garantida pelo valor de mercado referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, vigente na data do sinistro;

4.2.2. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – Danos Materiais a terceiros, no valor máximo de indenização de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por evento;

4.2.3. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – Danos Corporais a terceiros, no valor máximo de indenização de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por evento;

4.2.4. Cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro – APP – Morte, no valor máximo de indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiro;

⁴ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;



4.2.5. Cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro – APP – Invalidez Permanente, no valor máximo de indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiro;

4.2.6. Cobertura de Danos Moraes e Estéticos a terceiros, no valor máximo de indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por evento;

4.2.7. Cobertura para danos aos vidros, para-brisa, vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas e retrovisores, com atendimento por meio de rede referenciada da seguradora, observadas as franquias específicas previstas na apólice;

4.2.8. Assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, com cobertura para pane ou sinistro, incluindo, entre outros serviços: socorro mecânico no local, reboque do veículo, chaveiro, troca de pneus, falta de combustível, **transporte dos** passageiros, hospedagem, quando aplicável, conforme limites e condições estabelecidos na apólice;

4.2.9. As assistências e coberturas estarão vinculadas ao tipo de veículo, modelo, região de circulação e condições contratadas, conforme disposto nas Condições Gerais do Seguro Auto Frota;

4.2.10. A contratada deverá comprovar a existência de rede referenciada quanto aos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal;

4.2.11. A empresa contratada deverá apresentar Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando autorização para atuar no ramo de seguro automotivo, bem como comprovação de regularidade para operação no mercado segurador, nos termos da legislação vigente;

4.3. As placas dos veículos Toyota SW4 e Chevrolet Trailblazer encontram-se em fase de emplacamento, devendo ser informadas no momento da emissão da respectiva apólice.

4.4. DA DESCRIÇÃO DA FROTA E TIPO DE COBERTURA:

ITE M Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIE/ TIPO	QTD	ANO/ MÓDELO	Nº PASSEG.	PLACA	COMBU STIVEL	CHASSIS
	MARCA/ MÓDELO/VERSÃO							
1.	TOYOTA YARIS AS XS15	SEDAN	1	2022/2023	5	RWD2H55	FLEX	9BRBC3F 36P820028 8
2.	TOYOTA YARIS AS XS15	SEDAN	1	2022/2023	5	RWD2H58	FLEX	9BRBC3F 32P82016 50
3.	TOYOTA SW4	SUV	1	2025/2026	7	**	DIESEL	8AJBA3F S8T04091 24
4.	CHEVROLET TRAILBLAZER HIGH COUNTRY	SUV	1	2025/2026	7	**	DIESEL	9BG156P K0TC414 471

4.5. DA GARANTIA DO SERVIÇOS E PRODUTOS:

4.5.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor.



4.5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 76 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.6.2. A minuta contratual detalha as condições, direitos e obrigações das partes, especialmente quanto à vigência, execução e prorrogação da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁵:

5.1. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

5.1.1. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato e da emissão da competente nota de empenho, observada a execução escalonada da cobertura, nos termos deste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir uma apólice individual para cada veículo segurado, conforme a efetiva inclusão na cobertura.

5.1.3. Todos os veículos estão vinculados ao CEP do município de Aparecida do Taboado, sendo este **79570-000**.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar as apólices na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, em meio físico ou digital, conforme orientação da Administração.

5.1.5. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice a partir da data da emissão da nota de empenho, ainda que a apólice não tenha sido formalmente emitida, devendo a Contratada fornecer imediatamente os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.1.6. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, sendo que todos os veículos especificados na tabela deste Termo de Referência, inclusive aqueles que possuam apólice vigente, ingressarão imediatamente no novo contrato de seguro, com início da cobertura a partir da assinatura contratual, devendo a apólice anterior ser cancelada a partir dessa data, ficando expressamente vedada qualquer sobreposição de coberturas ou duplicidade de despesas para a Administração.

5.1.7. Para a emissão de segunda via de apólice, endosso ou correção de dados, tais como placa, chassi ou demais informações cadastrais, fica assinalado o prazo de 10 (dez)

⁵ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



dias, a contar do recebimento do pedido formal da Câmara Municipal.

5.1.8. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não afasta a obrigatoriedade da cobertura securitária, nem invalida a aplicação das penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência, caso ocorram sinistros ou eventos correlatos no período.

5.1.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

5.1.10. Eventuais veículos que venham a ser incorporados à frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS durante a vigência contratual poderão ser incluídos no seguro por meio de endosso contratual, mediante solicitação formal da Contratante, observada a compatibilidade das coberturas com as previstas neste Termo de Referência e a cobrança proporcional ao período remanescente de vigência da apólice, sem caracterizar ampliação do objeto originalmente contratado nem gerar obrigação automática de contratação.

A inclusão de novos veículos dependerá de disponibilidade orçamentária e da comprovação de vantajosidade para a Administração.

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstaciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.2.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela adequada execução do serviço contratado, nem a responsabilidade pela perfeita cobertura securitária nos termos da apólice.

6. MODELO DE GESTÃO⁶:

6.1. Os fiscais e os gestores do contrato serão designados pela autoridade máxima da Contratante, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no [art. 5º da Lei 14.133/2021](#).

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização será formalizada por ato próprio e integrará o processo da contratação, com publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas contratuais, às condições estabelecidas no Termo de Referência e à legislação vigente aplicável ao setor de seguros.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, **especialmente quanto à emissão, endosso, correção, cancelamento de apólices anteriores e regularização da cobertura securitária dos veículos.**

6.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato e na apólice de seguro, inclusive quanto à cobertura imediata dos veículos e à inexistência de sobreposição de apólices, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, inclusive quanto à emissão das apólices, vigência, coberturas contratadas ou cancelamento de seguros anteriores, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

⁶ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, a regularidade das apólices emitidas, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Em caso de descumprimento contratual, atuará tempestivamente e reportará ao gestor, quando necessário.

6.8.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo documentos relacionados à emissão, endosso, cancelamento e vigência das apólices, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Contratante.

6.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo o atendimento integral às coberturas securitárias contratadas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos.

6.8.6. As penalidades eventualmente aplicadas deverão constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, avaliando a efetividade da cobertura securitária da frota, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO⁷:

⁷ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da(s) apólice(s) de seguro emitida(s) ou documento comprobatório da efetiva cobertura securitária, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) O valor a pagar;
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e) A compatibilidade entre o valor cobrado, os veículos segurados e as coberturas contratadas.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, inconsistência na apólice emitida, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da comprovação de regularidade da seguradora junto à SUSEP, quando exigido pela Administração.

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que comprovada a efetiva vigência da cobertura securitária dos veículos incluídos no contrato.



7.2.2. No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pelo IPCA, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observadas as normas específicas incidentes sobre contratos de seguro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR⁸:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, em razão do enquadramento legal da despesa nos limites estabelecidos para dispensa de licitação por valor, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, isonomia, economicidade e eficiência.

8.2. MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerado o valor global do serviço, observadas as especificações técnicas, coberturas e condições exigidas neste Termo de Referência.

8.4. Não se aplica a fase competitiva típica das modalidades licitatórias, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços e da análise da vantajosidade da proposta.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO⁹:

9.1. A especificação do objeto, quantitativos e estimativa da contratação do presente Termo estão relacionados abaixo:

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

⁸ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;

⁹ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos, com cobertura contra danos materiais resultantes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, excetuado o veículo Citroën C4L A 2.0 Tendance, pelo período de 12 (doze) meses, observada a execução escalonada da cobertura, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	serviço	12 (mês)		
PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)					

Observação: Os valores serão definidos após a realização da pesquisa de preços, conforme disposto no item 3 deste Termo de Referência, servindo apenas como estimativa para fins de planejamento da contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹⁰:

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, devidamente consignada, classificada conforme segue:

Cód Reduzido:	13
Órg. Unid.	01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
Função :	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0002 - Programa de Gestão Legislativa
Proj./Ativ :	2010 –Atividades do Legislativo Municipal
EI. Despesa :	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo identificada, que ratifica a veracidade das informações nele contidas, declarando que o documento encontra-se em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente.

MILCA APARECIDA DE JESUS
Assessora de Núcleo de Contratações Públicas

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente

¹⁰ j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;



Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo de Dispensa de Licitação, observadas as exigências legais e procedimentais aplicáveis.

Aparecida do Taboado - MS, 13 de janeiro de 2026.

Heberson Galter Custódio
Vereador-Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA	DISPENSA N° 001/2026.	PROCESSO N° 002/2026	TIPO: MENOR PREÇO
--------------------	---------------------	-----------------------	----------------------	-------------------

PROPOSTOR:		
CNPJ/MF N°:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE N°:	FAX N°:	E-MAIL:

LOTE N°	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos, com cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, excetuado o veículo Citroën C4L A 2.0 Tendance, pelo período de 12 (doze) meses, observada a execução escalonada da cobertura, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.	serviço	12 (mês)		
TOTAL					

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de **01/2026**, para pagamento de acordo com as condições fixadas no termo de referência, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

2. No preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, contribuições, encargos sociais, seguros, taxas, fretes e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

4. A presente proposta refere-se exclusivamente aos veículos descritos no Termo de Referência, sendo que eventual inclusão de novos veículos durante a vigência contratual dependerá de solicitação formal da Contratante, mediante endosso, com cobrança proporcional ao período remanescente e condicionada à vantajosidade e disponibilidade orçamentária

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente n° XXXX, da Agência n° XXXX, do Banco XXXX n° XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUBREDO, 4015, JARDIM SAO BENTO, APARECIDA DO

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2026 até 31/12/2026

COTAÇÃO NR.º : 247

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros automotivos, com cobertura contra roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 (doze) meses, com execução escalonada da cobertura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
15646	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros automotivos, com cobertura contra roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 (doze) meses, com execução escalonada da cobertura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	1	Serviço	36.816,165000	36.816,17
	Totais	1		36.816,17	36.816,17



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A senhora Agente de Contratação do Legislativo Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos integralmente as especificações do objeto e que concordamos com todas as exigências constantes no Termo de Referência, possuindo plena capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução dos serviços de seguro automotivo, com cobertura conforme descrito no Termo de Referência, destinados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período contratado.
4. Declaramos que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos servidores do Legislativo Municipal em nosso quadro social.
6. Declaramos que a empresa não contratará empregados que possuam incompatibilidade com autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou assessoramento até o terceiro grau, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
7. Declaramos que, para fins de comunicação futura referente a este procedimento de contratação e eventual contrato, aceitamos o envio de comunicações oficiais para o seguinte endereço eletrônico: _____.
8. Declaramos ter ciência de que, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Legislativo Municipal poderá acessar dados pessoais dos representantes da licitante/contratada estritamente necessários à execução contratual, fiscalização e cumprimento de obrigações legais.
9. Declaramos que não utilizamos, em nossa cadeia produtiva, mão de obra em condições degradantes ou de trabalho forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



10. Declaramos que a proposta apresentada para esta contratação foi elaborada de maneira independente, não tendo sido objeto de combinação, acordo ou ajuste com concorrentes.
E-mail: _____ Telefone: _____
11. Declaramos que, em caso de alteração do e-mail ou telefone informados, comprometemos a protocolizar pedido de atualização junto ao Sistema de Protocolo do Legislativo Municipal, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente fornecidos.
12. Declaramos que a proposta econômica apresentada compreende a totalidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes, sob pena de desclassificação.
13. Declaramos que cumprimos as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
14. Nomeamos e constituímos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato de seguro automotivo da frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, incluindo todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, seus anexos e no contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui fato impeditivo superveniente que inviabilize sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar formalmente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente que venha a comprometer sua regularidade ou capacidade de contratar.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara, ainda, que opta por usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra enquadrada em nenhuma das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Declara que não participa do capital social da empresa pessoa física inscrita como empresário ou sócia de outra empresa beneficiária do tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, igualmente, que o titular ou sócio da empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital social de outra empresa não beneficiada pelo regime da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

Declara, por fim, que observa o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados no ano-calendário da contratação, extrapolarem os limites de receita bruta previstos para o respectivo enquadramento.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO
TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede provisória à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato, representada pelo seu, o vereador-presidente senhor _____, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº _____ – SSP/MS e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, nº _____, bairro _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Av. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à rua _____, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento no art. 75, inciso II, observados os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos, com cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 (doze) meses, observada a execução escalonada da cobertura, com inclusão imediata dos veículos não abrangidos por contrato vigente e inclusão dos demais veículos quando do encerramento da apólice atualmente em vigor, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



Item	Descrição	Qtd	Período	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos, com cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 (doze) meses, observada a execução escalonada da cobertura, com início imediato para os veículos que não possuem cobertura securitária ativa e início da cobertura para os demais veículos a partir da vigência do novo contrato, mediante o encerramento do contrato atualmente em vigor, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.	01	12 meses	R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste:

4.3.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato, contados da data da apresentação da proposta, admitindo-se o reajuste somente após esse período, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.



4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O descumprimento de obrigações contratuais por responsabilidade da CONTRATADA poderá ensejar a não concessão de reajuste, mediante decisão motivada da Administração.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Código Reduzido: *****
- **Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**



- **Função: 01 – Legislativa**
- **Subfunção: 031 – Ação Legislativa**
- **Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente**
- **Projeto/Atividade: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal**
- **Elemento de Despesa: *******

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

6.3. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo, o local, as condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto contratual encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As condições de recebimento provisório e definitivo do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 10.1.** Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;
- 10.2.** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;
- 10.3.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;
- 10.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste CONTRATO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;
- 10.5.** Rejeitar a execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização da Administração;
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.7.** Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços relacionados ao objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;



12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5. Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



14.1. A rescisão e as alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 137 a 139 e 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à Dispensa de Licitação nº XXX/2026, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo Licitatório nº XXX/2026, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integram ainda o presente contrato, para todos os fins de direito:

- o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- as condições estabelecidas durante o certame;
- os esclarecimentos e as retificações eventualmente divulgados;
- e a proposta da CONTRATADA, que se consideram suficientes para reger sua execução.

15.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

16.2. O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declararam sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos



Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:

